COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (COAUD) DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE (CODERN) E AUTORIDADE PORTUÁRIA DE MACEIÓ (APMC), LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da sede da CODERN, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário, de forma presencial, com a participação dos membros FABRICIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, FRANCISCO DE SOUZA MEIRA e MARCELO DA COSTA BERNADO, quando foram tratados os seguintes assuntos:

1. CONHECIMENTO DAS ATAS DOS COLEGIADOS

1.1. Atas DIREXE: 2062ª, 2063ª, 2064ª, 2065ª, 2066ª e 2067ª;

1.2. Atas CONSAD: 786ª e 787ª; e,

1.3. Ata CONFIS: 639ª.

O COAUD tomou conhecimento das referidas atas.

2. GERFIN

Compareceram à reunião o Sr. Albino Kleber (Gerente Financeiro/CODERN), o Sr. Renato Fonseca (Contador/CODERN), por videoconferência, o Sr. James Amorim (Chefe da SUSCON/APMC), e a Sra. Priscila Mesquita (Consultora da Métodos Consultoria).

2.1. Discutir o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras – 2ºT/26: O relatório dos auditores e as demonstrações financeiras para 30 de junho de 2026 foi discutido com o COAUD, sem manifestações relevantes. Ainda nesta data o COAUD se reunirá com a auditoria independente para nova discussão e manifestará opinião sobre tal relatório e as demonstrações.

2.2. Acompanhar demonstrações financeiras (balancetes e demonstrativos) e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controle:

2.2.1. Acompanhar relatórios financeiros – Análise Contábil - Julho/26: foi apresentada a análise contábil preparada pela Métodos Consultoria, com as devidas explicações acerca das principais variações de balanço patrimonial e de resultado. Não houve neste período registros ou variações não usuais ou fora da operação, para as quais o COAUD entende ser necessário aprofundamento. O COAUD manifesta preocupação com a diminuição da receita da APMC e a alta das despesas e custos na CODERN como um todo, o que impacta nas questões de continuidade operacional e solvência (ISF).

2.3. Acompanhamento dos pronunciamentos CPC's e aplicabilidade na Companhia (CPC 51 / NBC TG 51 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis): Em decorrência das demais atividades, e por esta demanda ser iniciada no primeiro trimestre de 2027, ainda não houve início das atividades. O COAUD monitorará esta atividade.

2.3.1. Revisão do normativo de fechamento contábil com checklist de fechamento: Ficou acordado a entrega na reunião de outubro de 2026.

2.3.2. Monitoramento do processo de fechamento mensal – APMC: O COAUD irá tratar deste assunto na APMC, na reunião de outubro de 2026.

2.4. Acompanhar e discutir o Relatório de Controles Internos (emitido pela Auditoria Externa) e plano de ação para saneamento dos pontos de controles: Não houve alteração no período. O COAUD irá tratar deste assunto na reunião de outubro de 2026.

2.5. Composição e Explicações de Lançamentos/Variações e % sobre Saldo do Contas a Receber – PECLD (APMC): O Sr. James explicou acerca dos lançamentos efetuados nos últimos meses na PECLD e irá enviar a composição da conta para análise e na reunião outubro de 2026. O COAUD discutirá os saldos com o financeiro da APMC.

2.6. Implementação da Reforma Tributária:

2.6.1. Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026;

2.6.2. Cronograma de atendimento e implementação;

2.6.3. Avaliação de terceirização da implementação.

O Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD examinou a matéria referente à implementação da Reforma Tributária no âmbito da CODERN e da Administração do Porto de Maceió – APMC, abrangendo o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026, o cronograma de atendimento e implementação, bem como a avaliação quanto à eventual terceirização das atividades necessárias à adequação da Companhia. Foi apresentado estudo técnico elaborado pela Métodos Contabilidade Empresarial Ltda., contemplando os potenciais impactos da Reforma Tributária sobre os procedimentos contábeis, fiscais, financeiros e operacionais da CODERN e da APMC. O escopo solicitado pela Companhia compreende, entre outros aspectos, a avaliação dos reflexos relacionados ao IBS e à CBS, emissão e recebimento de documentos fiscais, faturamento, cadastros e classificações tributárias, obrigações acessórias, sistemas utilizados e demais processos que possam demandar adequações. O estudo também deverá subsidiar a estruturação de plano de ação, com definição de responsáveis, prioridades, prazos e mecanismos de acompanhamento.

O COAUD reiterou posicionamento manifestado em reuniões anteriores quanto à necessidade de atuação integrada e coordenada entre as diversas áreas da Companhia envolvidas no processo, especialmente Compras e Licitações, Jurídico, Financeiro, Contabilidade, Tecnologia da Informação e demais unidades pertinentes, de modo a assegurar a adequada implementação das mudanças decorrentes da Reforma Tributária. O Comitê destacou, em especial, a necessidade de definição do tratamento da imunidade tributária atualmente aplicável à Companhia e de seus eventuais efeitos sobre os novos tributos, especialmente o IBS e a CBS, considerando que essa definição possui impacto direto na parametrização dos sistemas corporativos e nos procedimentos fiscais e contábeis a serem adotados pela CODERN e pela APMC. Após a apresentação, o COAUD recomendou à Diretoria Executiva e às áreas responsáveis que seja conferida **prioridade à continuidade das análises, à definição das providências necessárias e à efetiva implementação das adequações decorrentes da Reforma Tributária**, considerando que as primeiras entregas e ajustes operacionais estão previstos para dezembro de 2026, ocasião em que determinados cadastros, parametrizações e ajustes sistêmicos já deverão estar em condições de utilização. O COAUD recomendou, ainda, que o estudo técnico seja apresentado de forma estruturada à Administração dos Portos e às gerências envolvidas, com o objetivo de disseminar as alterações previstas, esclarecer responsabilidades e evidenciar as necessidades atuais da Companhia em matéria fiscal, contábil, operacional e sistêmica.

Por fim, considerando a relevância e a proximidade dos prazos para implementação, o COAUD solicita que, na próxima reunião do Comitê, seja apresentado o andamento das providências adotadas pela Companhia, contemplando, especialmente: (i) a evolução da análise acerca da imunidade tributária frente ao IBS e à CBS; (ii) a definição e execução do plano de ação, com responsáveis e prazos; (iii) o estágio das adequações e parametrizações dos sistemas; (iv) as providências adotadas pelas áreas de negócios envolvidas; e (v) eventual decisão quanto à necessidade de contratação ou terceirização de serviços para apoio à implementação.

3. AUDITORIA INDEPENDENTE

Compareceu à reunião o Sr. Diego Braz (Auditor responsável da empresa Emerson Auditores Independentes) e a Sra. Alice Soares (Auditora), ocasião em que foram apresentadas e discutidas as Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia, referentes ao período findo em 30/06/2026, o Relatório dos Auditores Independentes (RAI), bem como o Relatório de Controles Internos, para a referida data base.

3.1. Relatório dos Auditores Independentes e Relatório de Controles Internos – Base 30/06/2026;

Os auditores emitiram relatório de opinião referente às Demonstrações Financeiras do período findo em junho de 2026, sem modificações (ressalvas ou abstenção de opinião), apresentando a ênfase já conhecida dos últimos trabalhos, referente à incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional. Foi apresentado o Relatório Circunstanciado de Auditoria (RCI), com o apontamento de fragilidades nos controles internos. O COAUD manifestou

preocupação com as inconsistências identificadas, principalmente para a inconsistência entre os registros contábeis e os controles auxiliares do ativo imobilizado e divergência na provisão para créditos de liquidação duvidosa. O COAUD reitera a recomendação para que as fragilidades apontadas sejam tratadas com prioridade, com vistas à mitigação de riscos e ao fortalecimento dos controles internos. O RCI será tratado, com os responsáveis das áreas de negócios, em busca de explicações, planos de ação e correção das fragilidades apontadas pelos auditores.

3.2. Opinião do COAUD sobre as DFs e Relatório dos Auditores Independentes – Base 30/06/2026.

Os membros do Comitê de Auditoria da CODERN, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, conforme previsto no capítulo VII do seu Regimento Interno, realizaram a avaliação da independência de atuação, qualidade e adequação da execução do contrato da auditoria independente, bem como da efetividade e cumprimento dos dispositivos legais pertinentes. Dessa forma, o COAUD examinou as demonstrações financeiras, acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, considerando também as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela EMERSON. Com base nessa análise, o Comitê opina que as Demonstrações Financeiras, data-base 30 de junho de 2026, datado de 31 de agosto de 2026, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia. O Comitê ratifica à ênfase apontada pelos auditores independentes, destacando a necessidade de que a Administração adote medidas de estratégicas de enfrentamento do risco de continuidade operacional.

3.3. Avaliar independência, qualidade, efetividade, cumprimento de dispositivos legais e adequação do contrato de auditoria independente.

O Comitê de Auditoria avaliou a qualidade, independência, efetividade e o cumprimento contratual da auditoria independente, considerando satisfatórios os serviços prestados pela Emerson Auditores no período de abril a junho de 2026. Os representantes da firma confirmaram que não houve circunstâncias que comprometessem sua imparcialidade ou independência. Ressaltou-se o cumprimento tempestivo das solicitações pela Administração.

3.4. Relatar ao CONFIS e CONSAD, sobre a situação do contrato de prestação de serviço de auditoria externa.

O contrato de prestação de serviço junto aos auditores externos, tem como objeto o exercício de 2026, e todas as prorrogações contratuais já foram executadas. Assim, o COAUD entende que se faz necessário que sejam iniciados os movimentos para um novo processo de licitação para o exercício de 2027.

4. OUTROS ASSUNTOS

4.1. Canal de Denúncias do COAUD: Para fins de registro no que tange à Lei 13.303/2016, art. 24, § 2° e Decreto 8.945/2016, art. 38, §2°, o COAUD aponta que não houve a recepção de denúncias; e o canal de denúncias direto: coaud@codern.com.br foi testado e encontra-se em pleno funcionamento.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Francisco de Souza Meira, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros. Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva.

(Assinado eletronicamente)

Francisco de Souza Meira

Coordenador

(Assinado eletronicamente)

Marcelo da Costa Bernardo

Membro

(Assinado eletronicamente)

Fabricio Antônio de Souza Martins

Membro

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo**, **Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 07/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira**, **Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 07/10/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS**, **Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 08/10/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11907974** e o código CRC **F0856B22**.

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320